



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	17
Licitações e Contratos	18
Extrato	18
Outros Atos	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 40

DECRETO Nº 2720, DE 12 DE MAIO DE 2023

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGA INTERNO DO MUNICIPAL DOS MULHER - CMDM. REGIMENTO DO CONSELHO DIREITOS DA

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º- Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos doze dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 3 de 29

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IGARAPAVA-SÃO PAULO.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ART.1º O presente Regimento Interno dispõe sobre as atividades, atribuições, e obrigações, organizacionais e do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 863 de 21 de agosto de 2019.

ART.2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Igarapava, é um órgão colegiado e deliberativo, com a finalidade de formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas a promoção dos direitos das mulheres, e no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero/raça que visem a eliminar a discriminação e violência contra a mulher, assegurando-lhe plena participação nas atividades políticas e sociais.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ART.3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

I- Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegurem os direitos das mulheres;

II- Elaborar o Plano Municipal de Políticas para Mulher de forma Intersectorial (saúde, educação, assistência social e demais políticas Inter setoriais), formular diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações e a plena integração da mulher na vida social, econômica, política e cultural, em conformidade com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e demais legislações ao caso;

III- Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados pelo poder Executivo;

IV- Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover e

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 4 de 29

- fornecer subsídios ou sugestões que visem eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher;
- V- Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres no município de Igarapava, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
- VI- Receber examinar e efetuar denúncias que envolvam situações de violação de direitos difusos e coletivos das mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
- VII- Acompanhar, avaliar, fiscalizar, e aprovar em plenária projetos/programas e serviços que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo a mulher o pleno exercício da sua cidadania;
- VIII- Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
- IX- Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituem discriminações contra as mulheres;
- X- Contribuir para o fortalecimento do papel social e econômico da mulher por intermédio de ações voltadas para a sua capacitação profissional e garantia dos seus direitos trabalhista;
- XI- Elaborar o seu regimento interno, e solicitar ao Poder Executivo a sua publicação via Decreto;
- XII- Organizar a Conferência Municipal/Regional que discuta as Políticas Públicas e os direitos das mulheres;
- XIII- Inscrever e fiscalizar as entidades e demais organizações privadas e públicas no âmbito municipal que atuem na garantia e defesa dos direitos da mulher, bem como realizem o seu atendimento, primando cumprir as políticas públicas voltadas à mulher.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ART.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - (CMDM), será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes;

I- 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes, assim escolhidos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Educação
- b) 01 (um) representante da secretaria de saúde
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social
- d) 01 (um)

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 5 de 29

representante da Segurança Pública

e) 01 (um) representante do jurídico

II- 05 (cinco) representante de órgão da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim escolhidos:

a) 01 (um) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Igarapava;

b) 02 (dois) representantes usuárias dos serviços de atendimento à mulher;

c) 01 (um) representante com notório conhecimento das questões de gênero e atuação na luta pela promoção e defesa dos direitos das mulheres;

d) 01 (um) representantes do serviço terciário de saúde pública de atendimento à mulher;

ART.5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – (CMDM), será constituído por representantes de órgãos governamentais e órgãos da sociedade civil.

§ 1º - para cada integrante titular haverá um suplente, indicado pelo respectivo segmento representado.

§ 2º - por ocasião das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, estando presente o titular, o suplente terá direito a voz, mas não terá direito a voto.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será de 02 (dois) anos, admitindo uma reeleição.

§ 4º - Os serviços prestados ao CMDM não serão remunerados, sendo considerando a função do (a) conselheiro (a) de relevante interesse público e de caráter voluntário.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA

ART.6º A eleição da Mesa Diretora ocorrerá por maioria simples de votos dos (as) Conselheiros (as) habilitados (as), não sendo permitida a candidatura cumulativa para mais de um cargo disponível.

§1º Compõe a Mesa Diretora, os cargos de:

a) Presidente (a);

b) Vice-Presidente (a);

c) 1º e 2º Secretário (a);

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 6 de 29

§2º As eleições serão realizadas para os cargos da Mesa Diretora, individualmente, com os (as) candidatos (as), tendo preferencialmente, a mesma proporcionalidade entre representantes da Sociedade Civil e Poder Público.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será presidido pelo presidente.

ART.7º Os (as) Conselheiros (as) terão mandato de dois (2) anos, contados a partir da publicação do decreto de posse, sendo admitida sua recondução.

ART. 8º Na vacância de qualquer das funções da Mesa Diretora, deverá ocorrer uma nova eleição para a função em aberto, respeitando-se sempre que possível a paridade, sendo permitida a renúncia para fins desta candidatura.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO CMDM

ART. 9º Integram a estrutura do CMDM:

- I – Mesa Diretora;
- II – Plenário;
- III – Comissões de Trabalho permanentes e/ou temporárias;
- IV - Secretaria Executiva

CAPÍTULO VI

DA MESA DIRETORA

ART. 10º A Mesa Diretora é composta pela Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a).

§ 1º Na ausência dos membros da Mesa Diretora, o Plenário escolherá dentre as conselheiras titulares presentes aquela que irá presidir interinamente o CMDM.

ART. 11º Compete à Presidente do CMDM:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 7 de 29

- I - Representar o Conselho Municipal da Mulher perante as autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como em eventos nacionais e internacionais;
- II – Representar, judicial e extrajudicialmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III - convocar, coordenar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – Tomar parte nas discussões e votar;
- V – Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate; VI – Decidir sobre as questões de ordem;
- VII – baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho;
- VIII – delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- IX – Decidir acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, ad referendum;
- X - Zelar pelo bom funcionamento do Conselho Municipal da Mulher e a plena execução de suas atribuições e deliberações;
- XI - solicitar ao CMM a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- XII - constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões;
- XIII - requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Mulher;
- XIV - comunicar ao Prefeito Municipal as recomendações do Conselho Municipal da Mulher e as providências necessárias;
- XV - Praticar os demais atos dentro das suas atribuições que se façam necessários para que sejam cumpridas as finalidades do Conselho Municipal da Mulher;
- XVI - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

ART. 12º Compete à Vice-Presidente do CMM:

- I – Substituir a Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II – Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

ART. 13º A função de Secretária do Conselho será exercida por 2 (dois (as))

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 8 de 29

Conselheiros (as), respectivamente Primeiro (a) e segundo, eleitos (as) paritariamente.

§1º Na ausência do (a) Primeiro (a) Secretário (a) assumirá de imediato o (a) segundo (a) Secretário (a).

§2º Compete ao (a) Primeiro (a) Secretário (a):

- I. Expedir ato de convocação para reunião extraordinária por determinação do (a) Presidente (a) do Conselho, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) de seus membros;
- II. Encaminhar às entidades representadas no Conselho, cópia das atas de reuniões quando oficialmente solicitadas;
- III. Cumprir e fazer cumprir as instruções do (a) Presidente (a) do Conselho;
- IV. Estabelecer integração entre o Conselho e o Poder Público, como também Representação Civil;
- V. Organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões do Conselho, cumprindo esse Regimento;
- VI. Adotar as medidas administrativas, necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VII. Providenciar a divulgação pública de assuntos de interesse ou atividades do Conselho, desde que aprovadas as propostas pelo Conselho;
- VIII. Assinar, conjuntamente com o (a) Presidente (a), as atas das reuniões e ofícios expedidos;
- IX. Redigir as correspondências, relatórios anuais, comunicados e demais documentos pertinentes ao funcionamento do Conselho;
- X. Organizar e manter os arquivos de documentos;
- XI. Apresentar ao (à) Presidente (a), os processos que receber, para distribuição;
- XII. Controlar o acesso e manter em ordem, à disposição dos membros do Conselho, o acervo do CMDM.

CAPÍTULO VII

DO PLENÁRIO

ART.14º O Plenário é órgão de deliberação máxima do CMDM, constituído

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 9 de 29

pelas conselheiras titulares, e na ausência destas pelas respectivas suplentes, sendo presidido pela Mesa Diretora.

ART. 15º Compete às Conselheiras (os), individualmente:

- I - Comparecer às reuniões e manifestar sua opinião sobre as matérias em discussão;
- II - Estudar e relatar matérias que lhe forem estabelecidas pelo Plenário, no prazo solicitado;
- III - propor e requerer esclarecimentos que sirvam à melhor apreciação das matérias em estudo.
- IV - Apresentar ao Plenário, matérias de interesse da instituição que representa, como também outras demandas da população feminina;
- V - Expressar, através do voto, a sua decisão nos debates e discussões do Plenário;
- VI - Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente ou pelo Conselho Municipal da Mulher;
- VII - propor a formação de Comissões para estudo e proposta de matérias para apreciação do Plenário;
- VIII - participar das reuniões das Comissões que apresentem interesse para o bom desempenho de suas atividades no Conselho Municipal da Mulher com direito a voz;
- IX - Atuar na mobilização da sociedade visando a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher.

ART. 16º Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Plenário:

- I – Apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao Conselho, bem como as matérias de sua competência inseridas na legislação vigente;
- II – Expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal dos Direitos da Mulher;
- III – aprovar a instituição de comissões de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

ART. 17º Sendo o Plenário órgão de deliberação máxima, suas decisões são

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 10 de 29

lavradas em ata e consubstanciadas em Resoluções.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES DE TRABALHO

ART. 18º O CMDM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário e/ou permanentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, bem como para emissão de pareceres, a serem submetidos à sua composição plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar daqueles colegiados, representantes de Órgãos e Entidades Públicas e Privados e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

ART. 19º As Comissões de Trabalho serão constituídas por membros do CMDM, titulares e suplentes, escolhidos em Plenário e designados pelo Presidente do Conselho.

ART. 20º As Comissões de Trabalho serão dirigidas por uma Coordenadora e terão uma Relatora, ambas eleitas entre os seus membros.

§ 1º Às Coordenadoras das Comissões de Trabalho incumbem:

- I – Coordenar reuniões das Comissões de Trabalho;
- II– Assinar as atas de reuniões e das propostas, pareceres e recomendações, elaborados pelas Comissões de Trabalho, encaminhando-os à Mesa Diretora.

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA EXECUTIVA

ART. 21º Compete à Secretaria Executiva:

- I- Dar suporte técnico-administrativo para o desempenho de suas atribuições;
- II- Convidar especialistas visando esclarecimento de assuntos, matérias e informações referentes a temas de interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III- Proceder à seleção de temas para composição da pauta das Reuniões

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 11 de 29

Ordinárias e Reuniões Extraordinárias do CMDM.

IV. Redigir as atas das reuniões de forma a retratar os assuntos relevantes e todas as decisões tomadas e depois de aprovadas pela Plenária, colher assinaturas dos (as) Conselheiros (as) presentes na reunião;

CAPÍTULO X

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

DAS REUNIÕES

ART. 22º As reuniões do Conselho serão realizadas na última terça-feira de cada mês, e as extraordinárias sempre que necessária, por convocação do (a) Presidente (a), do Gestor da Secretaria de Assistência Social, ou por um terço (1/3) dos (as) conselheiros (as) titulares, necessitando de convocação prévia com a remessa da pauta e documentos que subsidiem as discussões, no mínimo com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§1º As reuniões ordinárias serão convocadas mediante cronograma anual que será entregue aos (às) Conselheiros (as) no início do ano. Quando houver mudança no calendário original, os (as) Conselheiros (as) serão notificados (as) com antecedência mínima de sete (7) dias.

§2º A convocação das reuniões ordinárias, de acordo com o calendário aprovado no início de cada ano, será confirmada por correspondência ou meio virtual, e conterà a pauta de deliberação da reunião, com os seguintes itens:

I - Do Expediente deverão constar, obrigatoriamente:

- a) deliberação sobre ata da reunião anterior;
- b) comunicações e justificativas de ausências de Conselheiras;
- c) leitura abreviada de correspondências recebidas;
- d) comunicações de e para conselheiras.

II - Da Ordem do Dia deverá constar às matérias que serão debatidas e deliberadas pela plenária do Conselho;

III - Assuntos Gerais.

§3º A convocação e a pauta de reunião serão feitas por meio eletrônico via e-mail, e os conselheiros (as) poderão enviar pautas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes da reunião.

§4º Para as reuniões serão convocados (as) os (as) Conselheiros (as) titulares,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 12 de 29

com direito a voz e voto, sendo que em caso de impedimento aplica-se o que está previsto no, do Art. 6º.

§5º As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos (as) Conselheiros (as) ou em segunda convocação, após 15 minutos, com qualquer número.

§6º As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, observando o quorum estabelecido, serão tomadas por votação nominal.

ART.23º Nas reuniões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outra natureza, ressalvada decisão do Plenário, com a respectiva emenda e justificativa.

ART. 24º Os requerimentos de urgência ou preferência, inclusão de matéria relevante, inversão da pauta, adiamento e retirada de item, deverão ser aprovados por um terço (1/3) dos (as) Conselheiros (as) presentes à reunião.

ART.25º Findo o expediente o (a) Presidente (a) dará início às discussões das justificativas, proposições e a votação da ordem do dia.

§1º Caso haja, protocolo de documentos na reunião, o (a) Presidente (a) tomará conhecimento e despachará, podendo colocá-lo em votação, caso necessite de melhor análise receberá o documento em votação na próxima reunião.

§2º Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pelo (a) Presidente (a) da reunião, será concedida a palavra primeiramente ao (a) proponente (a), e posteriormente aos (às) demais conselheiros (as) que a solicitarem dentro do tempo estabelecido pela mesa diretora.

§3º Não havendo mais Conselheiros (as) inscritos, o (a) Presidente (a) encerrará a discussão da matéria e procederá a votação.

ART.26º As reuniões extraordinárias serão comunicadas por correspondência ou meio virtual aos (às) Conselheiros (as), com antecedência mínima de cinco (5) dias.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, exceto aqueles apresentados por meio de requerimento de urgência.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 13 de 29

CAPÍTULO XI

DAS ATAS

ART. 27º De cada reunião do Conselho lavrar-se-á Ata, a qual será registrada em livro próprio.

§1º A ata da reunião anterior será enviada via e-mail os (as) Conselheiros (as) Titulares e Suplentes. No início de cada reunião ordinária poderá ser efetuada a correção necessária e, após sua aprovação, será assinada pelo (a) Presidente (a) e dado vistas pelos (as) Conselheiros (as) presentes na sua deliberação;

§2º Poderá a critério do Plenário ser dispensada a leitura da ata ou ter a sua leitura transferida para a próxima reunião;

§3º As atas deverão ser registradas em livro próprio, estabelecendo-se que as mesmas poderão ser digitadas e anexadas ao livro já existente, os quais serão substituídos à medida que forem preenchidos;

§4º Nas Atas constarão, sem prejuízo das demais informações julgadas necessárias:

- a) data, local e horários de abertura e encerramento das reuniões;
- b) o nome dos (as) Conselheiros (as) presentes;
- c) as justificativas dos (as) Conselheiros (as) ausentes, quando houver;
- d) o sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das transmitidas;
- e) resumo das matérias incluídas na Ordem do Dia e transcrição dos trechos expressamente;
- f) declaração de voto, se requerido;
- g) deliberação do Conselho.

§5º A ata será lavrada, ainda que não tenha havido reunião, devendo ser mencionados os nomes dos (as) Conselheiros (as) presentes e o motivo da não realização da reunião.

CAPÍTULO XII

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ART. 28º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher é destinado a gerir recursos para o financiamento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 14 de 29

Parágrafo Único: O Fundo se comporá das seguintes receitas:

- I. dotações específicas consignadas anualmente no orçamento do Município;
- II. recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III. doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV. rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;
- V. contribuições de governos e organismos estrangeiros;
- VI. outros recursos que lhe forem destinados.

ART.29º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

CAPÍTULO XIII

DA PERDA DO MANDATO

ART.30º O (a) Conselheiro (a) titular perderá o mandato e funções vigentes, quando não comparecer a três (3) reuniões consecutivas e ou seis (6) descontínuas sem justificativa, no período de um ano civil, e será substituído (a) pelo (a) Suplente da sua representação.

§1º Em ocasiões em que ocorra a ausência do (a) Conselheiro (a) titular, a convocação de seu suplente será de responsabilidade do (a) próprio (a) titular.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 31º As deliberações do Conselho, em relação às Alterações deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação de, no mínimo, 1/3 de seus (as) representantes.

Parágrafo Único – As alterações de que trata este artigo poderão ocorrer no início de cada gestão do Conselho, salvo necessidade contrária.

ART. 32º As comissões serão formadas em Reunião Ordinária, com seis (06) Conselheiros (as) no máximo e quatro (04) Conselheiros (as) no mínimo

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 15 de 29

paritariamente, com aprovação por maioria simples.

Parágrafo Único - Quando de sua criação terão prazo determinado para conclusão de suas atribuições conforme decisão do Conselho e será extinta uma vez que concluído os trabalhos para o qual foram constituídas.

ART.33º As deliberações e posicionamentos do Conselho serão divulgados apenas pelo (a) Presidente (a), e na sua ausência ou impedimento pelo seu (a) substituto (a) legal.

ART. 34º Uma vez ao ano o Conselho se reunirá extraordinariamente para:

§1º Análise, Avaliação e votação do Plano de Ação e Aplicação do CMDM do ano anterior para publicação de Resolução;

§2º Elaboração do Plano de Ação para o exercício seguinte, devendo ser avaliado ao menos uma vez ao semestre, e sujeitando-se às devidas retificações que se mostrarem necessárias.

ART. 35º Ao final de cada gestão, seus integrantes deverão apresentar relatório geral, resumido das atividades, que servirá de base para a orientação dos (as) integrantes da nova gestão.

ART. 36º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, sendo que a decisão será publicada no Boletim Municipal através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

ART. 37º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Igarapava, 10 de junho, de 2022

LUCIMARA APARECIDA LACERDA SEGOBIA

Presidente do CMDM

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A> e informe o código B9BC-7766-B9DE-AC9A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 16 de 29



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9BC-7766-B9DE-AC9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 14/05/2023 23:24:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILCELIO DE SOUZA SIMÕES (CPF 098.XXX.XXX-42) em 16/05/2023 09:05:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B9BC-7766-B9DE-AC9A>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 17 de 29

Portarias

PORTARIA Nº 9.600 DE 11 DE MAIO DE 2023

**REVOGA PORTARIA QUE
INSTAUROU PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SOB RITO SUMÁRIO E
DESIGNOU COMISSÃO
PROCESSANTE, PARA
APURAÇÃO DE FATOS
INFORMADOS PELA DIRETORA
DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.**

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, extinguindo seus efeitos, a Portaria nº 9.574 de 08 de dezembro de 2022, publicada em 27 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Município de Igarapava, Edição nº 760, página 02, que instaurou processo administrativo disciplinar sob rito sumário e designou, com fundamento no inciso I do artigo 250 da Lei Complementar Municipal nº 045 de 03 de junho de 2015, servidoras efetivas para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 002/2022, destinado a apuração de fatos informados pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes que relatou suposto abandono de cargo / inassiduidade habitual de servidor da referida pasta.

Art. 2º - O presente ato fundamenta - se na perda do objeto do PAD supracitado, conforme consta nas documentações acostadas nos autos, bem como, na determinação contida na decisão encartada as folhas 220 a 222 do mesmo processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos onze dias do mês de maio de 2023.

(a) JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

(a) GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 18 de 29

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRORROGAÇÃO do contrato cujo objeto é a aquisição de software que disponibilize informações geográficas para gestão do imposto territorial rural – ITR, incluindo assessoria e consultoria para implantação do sistema.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Finanças (Divisão de Tributação)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	18/05/2023 A 17/05/2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	02 02 03 04 129 0080 2284 0000 Manutenção Divisão de Tributação, Arrecadação e Cadastro (Ficha 110) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0 01 00 110 000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
GESTOR DO CONTRATO	Márcio Pereira Campos.
FISCAL DO CONTRATO	Lucas Vieira Penha.
CONTRATADA - MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	
NUMERO DO ADITIVO	1º Aditivo ao Contrato nº 131/2022
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	12/05/2023
VALOR DO ADITIVO	R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 19 de 29

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO 172/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	REAJUSTE do valor pelo IPCA (IBGE) do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de equipamentos do sistema de monitoramento por câmeras e alarmes de 24horas, nas escolas, postos de saúde, prédios dos Departamentos Municipais.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Divisão de Tecnologia e Informação
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	A partir da data da assinatura do 2º aditivo até 24/11/2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	02 02 05 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (Ficha 127) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 0 01 00 110 000 GERAL 02 02 05 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (Ficha 128) 3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0 01 00 110 000 GERAL 02 02 05 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (Ficha 129) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0 01 00 110 000 GERAL 02 02 05 04 122 0066 2287 000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (Ficha 130) 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0 01 00 110 000 GERAL 02 03 01 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração (Ficha 138) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 0 01 00 110 000 GERAL 02 03 01 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração (Ficha 139)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 20 de 29

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0 01 00 110 000 GERAL
02 03 01 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração (Ficha 140)
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 01 00 110 000 GERAL
02 03 01 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração (Ficha 143)
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 01 00 110 000 GERAL
02 04 01 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde (Ficha 170)
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
0 01 00 310 000 SAÚDE GERAL
02 04 01 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde (Ficha 172)
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0 01 00 310 000 SAÚDE GERAL
02 04 01 10301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde (Ficha 173)
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 01 00 310 000 SAÚDE GERAL
02 04 01 10 301 01520 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde (Ficha 176)
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 01 00 310 000 SAÚDE GERAL
02 05 01 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social (Ficha 244)
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
0 01 00 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 05 01 08 244 0120 2038 000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social (Ficha 246)
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 21 de 29

0 01 00 510 000 ASSITÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 05 01 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social (Ficha 247)
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 01 00 510 000 ASSITÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 05 01 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social (Ficha 250)
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 05 14 500 010 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
02 05 01 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social (Ficha 251)
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 05 14 500 011 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02 01 01 06 181 0049 2053 0000 Manutenção da Atividade Delegada dos Serviços da Polícia Militar (Ficha 033)
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0 01 00 110 000 GERAL
02 01 01 06 181 0049 2053 0000 Manutenção da Atividade Delegada dos Serviços da Polícia Militar (Ficha 034)
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 01 00 110 000 GERAL
02 01 01 06 181 0049 2053 0000 Manutenção da Atividade Delegada dos Serviços da Polícia Militar (Ficha 035)
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 01 00 110 000 GERAL
02 06 05 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental (Ficha 408)
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
0 01 00 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/entidades/f
02 06 05 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental (Ficha 409)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 22 de 29

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
0 02 16 200 013 SALÁRIO EDUCAÇÃO-QESE
02 06 05 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental (Ficha 413)
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 01 00 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/entidades/f
02 06 05 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental (Ficha 414)
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0 02 16 200 013 SALÁRIO EDUCAÇÃO-QESE
02 06 05 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental (Ficha 417)
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 01 00 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/entidades/f
02 06 06 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb - Fundamental (Ficha 433)
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
0 02 10 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
02 06 06 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb - Fundamental (Ficha 434)
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0 02 10 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
02 06 06 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb - Fundamental (Ficha 435)
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0 02 10 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
02 06 06 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb - Fundamental (Ficha 436)
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 02 10 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
02 07 01 27 812 0372 2021 0000 Manut. Das Atividades Esportivas (Ficha 547)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 23 de 29

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
0 01 00 110 000 GERAL
02 07 01 27 812 0372 2021 0000 Manut. Das Atividades Esportivas (Ficha 548)
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0 01 00 110 000 GERAL
02 07 01 27 812 0372 2021 0000 Manut. Das Atividades Esportivas (Ficha 549)
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0 01 00 110 000 GERAL
02 07 01 27 812 0372 2021 0000 Manut. Das Atividades Esportivas (Ficha 550)
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 01 00 110 000 GERAL
02 01 03 04 122 0045 2007 0000 Manut. Do Tiro de Guerra (Ficha 057)
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0 01 00 110 000 GERAL
02 09 04 15 452 0285 2029 0000 Manutenção dos Serviços Funerários (Ficha 616)
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
0 01 00 110 000 GERAL
02 09 04 15 452 0285 2029 0000 Manutenção dos Serviços Funerários (Ficha 617)
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0 01 00 110 000 GERAL
02 09 04 15 452 0285 2029 0000 Manutenção dos Serviços Funerários (Ficha 618)
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01 01 00 110 000 GERAL
02 10 01 20 605 0218 2308 0000 Manutenção da Divisão da Agricultura, Meio Ambiente e Obras (Ficha 640)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 24 de 29

<p>3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>0 01 00 110 000 GERAL</p> <p>02 10 01 20 605 0218 2308 0000 Manutenção da Divisão da Agricultura, Meio Ambiente e Obras (Ficha 641)</p> <p>3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA</p> <p>0 01 00 110 000 GERAL</p> <p>02 10 01 20 605 0218 2308 0000 Manutenção da Divisão da Agricultura, Meio Ambiente e Obras (Ficha 642)</p> <p>3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</p> <p>0 01 00 110 000 GERAL</p> <p>02 10 01 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico (Ficha 649)</p> <p>3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>0 01 00 110 000 GERAL</p> <p>02 10 01 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico (Ficha 650)</p> <p>3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</p> <p>0 01 00 110 000 GERAL</p> <p>02 10 01 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico (Ficha 651)</p> <p>3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</p> <p>0 01 00 110 000 GERAL</p> <p>02 10 01 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico (Ficha 652)</p> <p>4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p> <p>01 01 00 110 000 GERAL</p> <p>02 01 04 08 244 0120 2050 0000 Manut. Do Fundo Social de Solidariedade (Ficha 073)</p> <p>3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA</p> <p>0 01 00 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</p> <p>02 01 04 08 244 0120 2050 0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade (Ficha 074)</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 25 de 29

	3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0 01 00 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 02 01 04 08 244 0120 2050 0000 Manut. Do Fundo Social de Solidariedade (Ficha 075) 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0 01 00 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 02 01 03 04 122 0045 2007 0000 Manut. Do Tiro de Guerra (Ficha 058) 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0 01 00 110 000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio / Estadual / Federal
GESTOR DO CONTRATO	Paulo Sérgio da Silva
FISCAL DO CONTRATO	Fagner Alves
CONTRATADA - BRUNO SILVA COSTA - ME	
NÚMERO DO ADITIVO	2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2021
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	10/05/2023.
VALOR DO ADITIVO	R\$ 369.801,59 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 26 de 29

EXTRATO DOS TERMOS DOS CONTRATOS, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE UTENSÍLIOS DE COZINHA
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	DIVERSOS DEPARTAMENTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 397 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 398 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE 020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração 133 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 165 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social 237 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio/Estadual.
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	05/04/2023
GESTOR DO CONTRATO	PAULO SÉRGIO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO	HILDA GOMES DA SILVA
CONTRATADA – SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 085/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	24/04/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 5.557,85 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta cinco centavos)
CONTRATADA – RENATO MARANA 25062588847	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 086/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	25/04/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 159.217,94 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 27 de 29

CONTRATADA – FABIO G DA SILVA COMERCIAL	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 087/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	24/04/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 29.165,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais)
CONTRATADA – RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 088/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	24/04/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 16.295,90 (dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)
CONTRATADA – J. DA S. N. SANTANA LIMPEZA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 089/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	25/04/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 7.832,35 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
CONTRATADA – TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 090/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	26/04/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 49.135,69 (quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
CONTRATADA – SABIA E ROCHA LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 091/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	04/05/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 2.264,50 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA – PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 092/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	02/05/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 2.802,85 (dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)
CONTRATADA – VACCARIN COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 28 de 29

NÚMERO DO CONTRATO	Nº 093/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	02/05/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 28.676,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA – COMERCIAL MARELLY LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 094/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	02/05/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 12.046,00 (doze mil e quarenta e seis reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 830

Página 29 de 29

Outros Atos

COMISSÃO GESTÃO DE CARREIRA
Nomeada por meio do Decreto Municipal nº 2517, de 19 de novembro de 2021.

CERTIDÃO

A Comissão de Gestão de Carreira, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 2517, de 19 de novembro de 2021, **certifica** que os servidores abaixo arrolados atendem os requisitos para Evolução Funcional em linha horizontal, pela via não acadêmica, sendo eles o Fator Atualização, Fator Aperfeiçoamento, Fator Produção Profissional e Avaliação de Desempenho no Trabalho, que são considerados graus indicadores do crescimento da capacidade, da qualidade e da produtividade do trabalho do profissional do magistério em conformidade com o artigo nº 73, da Lei Complementar Municipal nº 049/2016.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Matrícula	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO
Tiago de Jesus Fernandes Cintra	PEB II – Educação Física	111558	09/05/2023

Encaminhe-se ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes para homologação.

Nestes termos, solicitamos homologação, aproveitando a oportunidade para consignar votos de elevada estima e distinta consideração.

Igarapava/SP, 09 de maio de 2023.

[Handwritten signature]

Vistos,

DECIDO de acordo com a certidão, pela homologação.

Consigno meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Igarapava/SP, 09 de maio de 2023.

[Handwritten signature]

Juliana Cornélia de Jesus

Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Juliana Cornélia de Jesus

Diretora do Departamento de Educação,
Cultura e Esportes
Portaria nº 521, de 25/11/2021